



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 171-2023

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 91***78-28 SSP/BA e CPF nº 021.***.047-35, residente e domiciliado na rua Atílio Lopes, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, situado na ST SBS, Quadra 2, Bloco A, SN, Sala 1001, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.078-900, representada pela Sr^a. Heloísa Maria Oliveira Novaes Teixeira, conforme ato constitutivo anexo aos autos, doravante designado **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 186-2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 024-2023, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 171-2023**, firmado em 12 de junho de 2023, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Quinta, a rescisão do mesmo, nos moldes do inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Quinta do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 44.342.924/0001-41
CONTRATADA